



**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

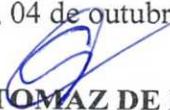
Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 43, de 04 de outubro de 2021, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais para Aquisição de Imóvel de interesse público, destinado a Programa de habitação no município.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Excesso de Arrecadação da fonte 192 – Recursos do Exercício corrente – Alienação de Bens.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iturama-MG, 04 de outubro de 2021.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

04 Out 2021 12:57 000718  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG



**PROJETO DE LEI N° 43, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Iturama no valor de R\$733.000,00(Setecentos e Trinta e Três Mil Reais) para fazer face às despesas Aquisição de imóvel de interesse público, através de recursos auferidos com a mesma fonte de Alienação de Bens, com a seguinte classificação orçamentária:

**ORGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**SUBUNIDADE – 03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**FUNÇÃO – 15 – URBANISMO**

**SUBFUNÇÃO – 451- INFRAESTRUTURA URBANA**

**PROGRAMA – 0071 – INFRAESTRUTURA BÁSICA URBANA**

**PROJETO – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

**ELEMENTO – 4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

**FONTE DE RECURSOS – 92 – ALIENAÇÃO DE BENS.**

**VALOR – R\$ 733.000,00(Setecentos e Trinta e Três Mil Reais).**

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação auferido na fonte 192 – Recursos do exercício corrente – Alienação de Bens.

**Art. 3º** Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para a concretização do objeto.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 04 de outubro de 2021.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 18/10/21  
Presidente da Câmara

Aprovado em	treze	discussão
Por	unanimidade	emenda:
Sala das Sessões em:		18/10/21
O Presidente		

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer  
Sala das Sessões, 18/10/21

Presidente da Câmara

A Sanção  
Sala das Sessões em 18/10/21  
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES	VISTO DO PRESIDENTE
17º R. Ord.	EM 18/10/21
EM	/